

LEI ORDINÁRIA Nº 1075

de 14 de maio de 2015

"Dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Subseção .

Art. 1º Fica concedida revisão da remuneração básica dos servidores da carreira do Magistério Público Municipal de que trata a Lei Complementar nº 017, de 30 de julho de 2010, sendo reajustada pelo índice de 7% (sete por cento), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, extensivos aos inativos e pensionistas do magistério público municipal de Rio Verde de Mato Grosso.

Parágrafo único. A diferença relativa aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, - para os profissionais do magistério efetivos - serão pagas em três parcelas junto aos salários de maio, junho e julho, para os servidores do magistério temporárias duas parcelas correspondentes a fevereiro e março, e abril, que serão pagas em maio e junho do corrente exercício.

Art. 2º O disposto no art. 1º desta Lei não se aplica aos integrantes do magistério público municipal, abrangidos pelo piso salarial da categoria, regulados pelo disposto no art. 5º da Lei Federal 11738/2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO ALBERTO KRUGERPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1075/2015 - 14 de maio de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em